TERMO DE ACUSAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ORDINÁRIO Nº 8/2013

ACUSADOS: **Geração Futuro Corretora de Valores S.A.**

Angelo Cesar Cossi

Amilton José Bardelotti

I. INTRODUÇÃO

1. O Diretor de Autorregulação da BM&FBOVESPA Supervisão de Mercados ("BSM"), no exercício da competência que lhe é conferida pela Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 461, de 23 de outubro de 2007, determina a instauração de Processo Administrativo Ordinário, em face de: (i) **Geração Futuro Corretora de Valores S.A.**, sociedade de direito privado, constituída sob a forma de sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.652.684/0001-62, com sede na Praça XV de Novembro, nº 20 – 12º Andar, 1.201-B, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro ("Geração Futuro"), (ii) **Angelo Cesar Cossi**, brasileiro, casado, economista, portador do documento de identidade RG nº [redacted] SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted] domiciliado na [redacted] na Cidade de [redacted] Estado de [redacted] ("Angelo"), e (iii) **Amilton José Bardelotti**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted] domiciliado na [redacted] na cidade do [redacted] Estado do [redacted] em razão dos elementos de autoria e materialidade de infrações apurados pela Gerência de Auditoria de Participantes da BM&FBOVESPA Supervisão de Mercados ("GAP"), descritos no Relatório de Auditoria Operacional nº 19/2013[1] ("Relatório de Auditoria"), a seguir relatados.

[1] Anexo I ao presente Termo de Acusação.

II. DOS FATOS.

2. Conforme plano anual de trabalho aprovado, a BSM realiza Auditoria Operacional em todos os Participantes que atuam nos mercados administrados pela BM&FBOVESPA. Durante este trabalho, é averiguado se o participante cumpre com as regras determinadas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e pelo Conselho Monetário Nacional ("CMN"). Em especial faz-se a análise sobre os processos e os controles internos da Corretora, conforme previsto na Instrução CVM nº 461/2007, tendo como referência as determinações do Roteiro Básico do Programa de Qualificação Operacional, anexo ao Ofício Circular 78/2008-DP, com as alterações do Ofício Circular 46/2010-DP, de 7/10/2010 ("Roteiro Básico"), que traz os requisitos de acesso e permanência para os mercados administrados pela BM&FBOVESPA.

3. O trabalho de Auditoria Operacional na Geração Futuro foi realizado durante o período de 21/11/2012 a 28/12/2012, tendo por objeto a análise das operações e registros realizados entre 1/8/2012 e 31/10/2012 pelos clientes selecionados por amostragem.

4. Após o término da Auditoria Operacional, a GAP emitiu o Relatório de Auditoria, que é um relatório de exceção, ou seja, apenas relata as falhas ou as irregularidades verificadas pela GAP durante a realização de seus trabalhos e não todos os testes realizados. O Relatório de Auditoria foi enviado para a Geração Futuro por meio de ofício 424/2013-BSM-DAR, em 7/2/2013.

5. Após o envio do Relatório de Auditoria, a Geração Futuro apresentou resposta em 1/3/2013[2], esclarecendo determinados pontos levantados pela GAP e comprometendo-se a implementar melhorias em outros.

6. As justificativas apresentadas pela Geração Futuro não afastaram as irregularidades encontradas e serão tratadas neste Termo de Acusação em conjunto com a análise de cada uma das infrações, conforme apontadas a seguir.

[2] Anexo II ao presente Termo de Acusação.

BM&FBOVESPA SUPERVISÃO DE MERCADOS
Rua XV de Novembro, 275, 8º andar
01013-001 – São Paulo, SP
Tel.: (11) 2565-4000 – Fax: (11) 2565-7074

II.1. ***Suitability***

7. A GAP constatou que a Geração Futuro possui em sua base cadastral 5.627 (cinco mil, seiscentos e vinte e sete) clientes de varejo e para 60% (sessenta por cento) destes, portanto 3.354 (três mil, trezentos e cinquenta e quatro) clientes, não havia definição de perfil de investimento. Desses clientes sem perfil de investimento definido, 295 (duzentos e noventa e cinco) clientes realizaram operações durante o período auditado, o que demonstra que não se tratavam de cadastros de clientes inativos.

8. Aliado a isso, 263 (duzentos e sessenta e três) clientes realizaram operações durante o período de 1/8/2012 a 31/10/2012 em desacordo com seus respectivos perfis de investimento e não foram alertados pela Geração Futuro acerca dessa incompatibilidade.

9. Em sua carta resposta, a Geração Futuro informa que iniciou um plano de ação para definição de perfis de investimentos dos seus clientes e que no último semestre de 2012 implementou o sistema contratado junto à empresa MT4. Além disso, a Geração Futuro informou que está desenvolvendo um procedimento de comunicação automática aos clientes que efetuarem operações em desacordo com seus perfis de investimento.

10. Desta forma, os esclarecimentos prestados confirmam que a Geração Futuro não estava na época da auditoria em conformidade com os dispositivos do Roteiro Básico. Houve, portanto, descumprimento aos itens 3[3], 4[4], 5[5] e 6[6] do Roteiro Básico.

[3] 3) O Participante deve definir e manter atualizado o perfil de investimento de seus clientes, segundo critérios uniformes previamente definidos pelo Participante, considerados , no mínimo, as operações realizadas, a situação econômico-financeira, os objetivos de investimento, a tolerância ao risco, o conhecimento e a experiência do cliente.
[4] 4) O Participante deve oferecer produtos, serviços e recomendações de investimento, que sejam compatíveis com o perfil de investimento definido para o cliente.
[5] 5) O Participante deve avaliar continuamente a adequação das operações do cliente em relação ao seu perfil de investimento."
[6] 6) O Participante deve disponibilizar continuamente aos seus clientes informações relativas ao seu perfil de investimento, de acordo com os critérios definidos pelo participante.

BM&FBOVESPA SUPERVISÃO DE MERCADOS
Rua XV de Novembro, 275, 8º andar
01013-001 – São Paulo, SP
Tel.: (11) 2565-4000 – Fax: (11) 2565-7074

II.2. Cadastro.

II.2.a. Informações a clientes.

11. A Geração Futuro deixou de comunicar a todos os clientes ativos sobre as alterações das suas Regras e Parâmetros de Atuação, que ocorreram em fevereiro de 2012, infringindo os dispositivos do Ofício Circular BM&FBOVESPA 053/2012-DP e ao item 13[7] do Roteiro Básico.

12. Em sua resposta, a Geração Futuro manifestou-se informando que regularizou a situação supra mencionada e para tanto exemplifica com a apresentação de cópia de um email[8] enviado aos clientes.

13. Adicionalmente, ao analisar as Regras e Parâmetros de Atuação adotados pela Geração Futuro e vigentes desde fevereiro de 2012, foi apontado pela GAP (item 2.3 do Relatório de Auditoria) que o referido instrumento não possui procedimentos a serem adotados para: (*i*) política de operações de pessoas vinculadas e carteira própria, (*ii*) controle de risco adotado e (*iii*) forma de comunicação aos clientes das alterações nas Regras e Parâmetros de Atuação.

14. A Geração Futuro manifestou-se afirmando que já regularizou a referida situação.

15. A alegação da Geração Futuro de que os pontos mencionados nesta seção foram tratados e devidamente resolvidos não afasta a responsabilidade pelas infrações constatadas à época da auditoria, uma vez que a conduta esperada da Geração Futuro é o atendimento integral da norma descumprida desde o início de sua vigência. Com isso, deixou de cumprir com as normas do Ofício Circular BM&FBOVESPA 53/2012-DP e ao item 9[9] do Roteiro Básico.

---

[7] 13) Toda alteração das Regras e Parâmetros de Atuação deve ser formalmente e imediatamente comunicada a todos os clientes ativos do Participante.
[8] Email anexado ao corpo da defesa da Geração Futuro.
[9] 9) No relacionamento com o cliente, o Participante deve observar o disposto no documento Regras e Parâmetros de Atuação. As Regras e Parâmetros de Atuação devem conter obrigatoriamente os procedimentos adotados pelo Participante no que se refere a: Cadastro; Tipos de ordens aceitas; Horário de recebimento das ordens; Forma de emissão das ordens,

BM&FBOVESPA SUPERVISÃO DE MERCADOS
Rua XV de Novembro, 275, 8º andar
01013-001 – São Paulo, SP
Tel.: (11) 2565-4000 – Fax: (11) 2565-7074

II.2.b. Comunicação sobre a Política de Cobranças.

16. O item 2.4 do Relatório de Auditoria relata que as informações referentes à política e aos critérios de cobrança de corretagem estão no site da Geração Futuro e que quando ocorrem mudanças nessas informações, não há a respectiva comunicação aos clientes.

17. Quanto a isso a Geração Futuro informou que já enviou email aos clientes e estabeleceu uma política interna de comunicação a ser efetivada quando ocorrer alterações nos critérios de cobrança e demais taxas.

18. A alegação da Geração Futuro de que os pontos mencionados nesta seção foram tratados e devidamente resolvidos não afasta a responsabilidade pelas infrações constatadas à época da auditoria, uma vez que a conduta esperada da Geração Futuro é o atendimento integral da norma descumprida desde o início de sua vigência Isto posto, apesar de demonstrar que deu tratamento à questão, a Geração Futuro infringiu o item 22[10] do Roteiro Básico.

II.2.c. Pessoas Vinculadas.

19. Verificou-se no curso da auditoria que havia 14 (catorze) pessoas vinculadas que não estavam inseridas como tal no Sistema Integrado de Administração de Corretoras ("SINACOR") ou no Cadastro de Investidores CBLC ("CIN"), demonstrando que há falta de controle quanto ao cadastro de pessoas vinculadas.

20. Oportuno mencionar que o tratamento específico para pessoas vinculadas é requisito essencial para a regular negociação de valores mobiliários.

---

incluindo os serviços de mensagem instantânea aceitas; Política de operações de pessoas vinculadas e carteira própria; Prazo de validade das ordens; Procedimentos de recusa e de cancelamento das ordens; Registro de ordens; Execução de ordens (execução, não execução e confirmação), inclusive aquelas recebidas por intermédio de *home broker*; Distribuição dos negócios; Liquidação das operações; Controle de risco; Custódia de ativos; Sistema de gravação de voz; Forma de comunicação aos clientes das alterações nas Regras e Parâmetros de Atuação.

[10] 22) O Participante deve manter o cliente permanentemente informado sobre a política e os critérios de cobrança de corretagem aplicados.

BM&FBOVESPA SUPERVISÃO DE MERCADOS
Rua XV de Novembro, 275, 8º andar
01013-001 – São Paulo, SP
Tel.: (11) 2565-4000 – Fax: (11) 2565-7074

21. A propósito, a Geração Futuro informou que estabeleceu um procedimento interno de verificação mensal das pessoas vinculadas via Cadastro de Pessoas Físicas ("CPF"), confrontando com o cadastro de Departamento de Recursos Humanos e informando diretamente o Departamento de Compliance.

22. Cabe comentar que tal procedimento monitora apenas pessoas físicas, mas no rol enumerado pela GAP de pessoas vinculadas transcrito abaixo há um clube de investimentos (abaixo sublinhado) assim tal procedimento não abrange o monitoramento de pessoas jurídicas e clubes de investimentos.

Código	Cliente	Pessoa Vinculada (Sinacor)	Pessoa Vinculada (CIN)
13.628	[redacted]	Sim	Não
35.087		Sim	Não
37.013		Sim	Não
2.191		Não	Sim
2.813		Não	Sim
3.820		Não	Sim
4.407		Não	Sim
13.386		Não	Sim
13.581		Não	Não
37.811		Não	Não
38.410		Não	Não
39.186		Não	Não
39.323		Não	Não
39.646		Não	Não

23. O procedimento estabelecido de verificar somente CPFs deixaria de alertar quanto à pessoas jurídicas vinculadas (item 2.5 do Relatório de Auditoria). Nesse sentido, cumpre salientar que até a implementação de mecanismo de alerta ou de informação de pessoas jurídicas vinculadas, a Geração Futuro não terá atendido integralmente aos dispositivos previstos na norma.

24. Neste contexto a Geração Futuro infringiu o disposto no item 28[11] do Roteiro Básico.

II.2.d. Endereço de clientes.

25. O item 2.6 do Relatório de Auditoria aponta que a Geração Futuro mantém cadastros do sistema CIN em que o endereço do cliente e do Participante/Agente Autônomo são os mesmos, sem que haja autorização expressa do cliente para tanto. Relatou-se ainda que dos 39 (trinta e nove) clientes apontados, 34 (trinta e quatro) são clubes de investimento não administrados pela Geração Futuro.

26. Analisando os esclarecimentos da Geração Futuro a esse respeito, nota-se que, apesar de terem sido apresentadas justificativas para alguns casos apontados (por exemplo, os endereços teriam sido informados pelos próprios clientes), o argumento da Geração Futuro foi o de que os clubes de investimentos estavam sendo "readequados" e que, no período da auditoria, estavam em "momento de transição".

27. Diante do que foi constatado pela GAP, bem como da resposta prestada pela Geração Futuro, esta deixou de atender o disposto no item 28 do Roteiro Básico, o que acarreta também em infração ao artigo 2º[12] da Instrução CVM nº 310/1999. Importa mencionar que o artigo 5º[13] da Instrução CVM nº 310/1999 define a infração à norma supracitada como de natureza grave.

II.2.e Atualização Cadastral.

28. Durante a auditoria, em amostra de 40 (quarenta) clientes que operavam, houve 5 (cinco) casos em a última atualização cadastral ocorreu há mais de 24 (vinte a quatro) meses:

[11] 28) As informações dos clientes fornecidas à BM&FBOVESPA devem permitir sua adequada identificação e qualificação pela Bolsa e ser mantidas atualizadas e compatíveis com o cadastro do Participante.
[12] Art. 2º Os extratos da conta de custódia, periódicos ou extraordinários, devem ser enviados para o endereço do investidor titular da conta, ressalvado o disposto no § 2º do art. 9º da Instrução que dispõe sobre empréstimo de valores mobiliários por entidades de compensação e liquidação de operações com valores mobiliários
[13] Art. 5º - O descumprimento ao disposto nesta Instrução configura infração grave, para os efeitos do § 3º do art. 11 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976.

BM&FBOVESPA SUPERVISÃO DE MERCADOS
Rua XV de Novembro, 275, 8º andar
01013-001 – São Paulo, SP
Tel.: (11) 2565-4000 – Fax: (11) 2565-7074

Código	Cliente	Última atualização cadastral
12.022	[redacted]	11/06/2001
10.735	[redacted]	04/02/2010
3.833	[redacted]	01/06/2010
3.556	[redacted]	10/03/2009
11.012	[redacted]	07/01/2010

29. A falta de atualização cadastral implica em infração ao artigo 3º[14], da Instrução CVM nº 301/1999, bem como ao item 14[15] do Roteiro Básico.

30. Aliado ao ponto acima, não foram apresentados contrato de intermediação, informação financeira/patrimonial e declarações previstas pelos incisos I[16], IV[17] e V[18] do artigo 2º, do Anexo I, da Instrução CVM nº 301/1999, referente ao cliente [redacted] (cód. 12.022).

31. Sobre os itens acima, a Geração Futuro informou que iniciou, no último trimestre de 2012, o recadastramento dos clientes, primeiro estabelecendo procedimentos internos de recadastramento, sistema para cadastro eletrônico e treinamento de pessoal e toda sua base estaria atualizada o primeiro semestre de 2013.

32. A alegação da Geração Futuro de que os pontos mencionados nesta seção foram tratados e devidamente resolvidos não afasta responsabilidade pelas infrações constatadas à época da auditoria, uma vez que a conduta esperada da Geração Futuro é o atendimento integral da norma descumprida desde o início de sua vigência, infringiu, portanto, os incisos I,

[14] Art. 3º - Para os fins do disposto no art. 10, inciso I, da Lei nº 9.613/98, as pessoas mencionadas no art. 2º desta Instrução identificarão seus clientes e manterão cadastro atualizado dos mesmos.
[15] 14) O Participante deve efetuar o cadastro de todos os seus clientes e mantê-lo atualizado, conforme a regulamentação e a legislação vigentes.
[16] Art. 2º Do cadastro deve constar declaração, datada e assinada pelo cliente ou, se for o caso, por procurador legalmente constituído, de que: I – são verdadeiras as informações fornecidas para o preenchimento do cadastro,
[17] IV – o cliente não está impedido de operar no mercado de valores mobiliários;
[18] V – suas ordens devem ser transmitidas por escrito, por sistemas eletrônicos de conexões automatizadas ou telefone e outros sistemas de transmissão de voz;

BM&FBOVESPA SUPERVISÃO DE MERCADOS
Rua XV de Novembro, 275, 8º andar
01013-001 – São Paulo, SP
Tel.: (11) 2565-4000 – Fax: (11) 2565-7074

III e V do Art. 2º[19] e Art. 3º[20] do Anexo I da Instrução CVM n.º 301/1999, bem como os itens 14,16[21] e 20[22] do Roteiro Básico.

II.2.f. Pessoas Autorizadas a emitir ordens.

33. A GAP também constatou em sua análise que os seguintes agentes autônomos de investimentos ("AAI"), vinculados a Geração Futuro, constam como pessoas autorizadas a emitir ordens em nome de clientes.

Código	Cliente	AAI
12.886	[redacted]	[redacted]
20.112	[redacted]	
13.759	[redacted]	[redacted]
36.607	[redacted]	

34. A Geração Futuro defendeu-se alegando que os referidos cadastros de AAI teriam sido alterados. Trata-se de ponto grave, pois tal questão permite captura de conta pelo AAI, conflito de interesse e administração de irregular de carteira, pois o AAI poderia decidir pelo cliente.

35. A alegação da Geração Futuro de que os pontos mencionados nesta seção foram tratados e devidamente resolvidos, não afasta a responsabilidade pelas infrações constatadas à época da auditoria, uma vez que a conduta esperada da Geração Futuro é o atendimento integral da norma descumprida desde o início de sua vigência. Não obstante a providência

[19] Art. 2º Do cadastro deve constar declaração, datada e assinada pelo cliente ou, se for o caso, por procurador legalmente constituído, de que: (...)
I – são verdadeiras as informações fornecidas para o preenchimento do cadastro; (...) III – o cliente é pessoa vinculada ao intermediário, se for o caso; (...) V – suas ordens devem ser transmitidas por escrito, por sistemas eletrônicos de conexão automatizadas ou telefone e outros sistemas de transmissão de voz; e

[20] Art. 3º Do cadastro de clientes que façam operações com derivativos em mercado organizado deve constar contrato padrão específico para tais operações.

[21] 16) O cadastro do cliente deve conter todos os dados, informações e declarações requeridas pela regulamentação aplicável.

[22] 20) O cadastro de cliente deve conter contrato de intermediação válido.

BM&FBOVESPA SUPERVISÃO DE MERCADOS
Rua XV de Novembro, 275, 8º andar
01013-001 – São Paulo, SP
Tel.: (11) 2565-4000 – Fax: (11) 2565-7074

adotada, a Geração Futuro descumpriu o disposto no Artigo 13, inciso III[23], da Instrução CVM nº 497/2011, bem como ao item 107[24] do Roteiro Básico.

II.3. Ordens.

II.3.a. Divulgação de informações.

36. O Relatório de Auditoria identificou (item 3.1) distorção entre os percentuais de negócios de pessoas vinculadas informados pela Geração Futuro e aqueles calculados pela GAP relativamente aos meses de agosto, setembro e outubro:

Informações	Agosto/12		Setembro/12		Outubro/12	
	Corretora	BSM	Corretora	BSM	Corretora	BSM
Quantidade de negócios de pessoas vinculadas e quantidade total de negócios do Participante, por mercado.	1,69%	1,84%	2,28%	2,58%	0,11%	2,13%
Quantidade de negócios de pessoas vinculadas, exceto carteira própria, e quantidade total de negócios do Participante, por mercado.	1,69%	1,84%	2,28%	2,58%	0,11%	2,13%
Quantidade de negócios de pessoas vinculadas cujas contrapartes sejam clientes do Participante, por mercado.	0,00%	0,11%	0,00%	0,43%	0,01%	0,18%

37. Em atenção ao que foi apontado, a Geração Futuro informou que utiliza o *script* enviado pelo Sistema Sinacor, mas havia inconsistências no sistema de pessoas vinculadas cadastradas que provocaram a distorção verificada.

38. A Geração Futuro reforçou que já estabeleceu procedimentos internos para impedir novas inconsistências internas entre as pessoas vinculadas e o cadastro no sistema Sinacor.

39. A Geração Futuro tem o dever de publicar as informações acima em seu *site* da internet em decorrência do item 45[25] do Roteiro Básico e a distorção apontada pela GAP é a

[23] Art. 13. É vedado ao agente autônomo de investimento ou à pessoa jurídica constituída na forma do art. 2º: (...) III - ser procurador ou representante de clientes perante instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, para quaisquer fins;

[24] 107) Para o exercício da sua atividade, o agente autônomo de investimento deve observar as vedações estabelecidas na regulamentação vigente.

[25] "45) O Participante deve destacar as seguintes informações em seu site na internet, com atualização mensal: i) Relação entre quantidade de negócios de pessoas vinculadas e quantidade total de negócios do Participante, por mercado; ii) Relação

BM&FBOVESPA SUPERVISÃO DE MERCADOS
Rua XV de Novembro, 275, 6º andar
01013-001 – São Paulo, SP
Tel.: (11) 2565-4000 – Fax: (11) 2565-7074

consequência da falta de informação precisa divulgada por parte da Geração Futuro, o que caracteriza descumprimento do item 45 do Roteiro Básico.

II.3.b. Sistema de Gravação de Ordens.

40. Durante a auditoria, foi verificado que os AAI [redacted] - Agente Autônomo de Investimentos EIRELI[26] e Oficinas de Agentes Autônomos de Investimento Associados Ltda. não possuem sistema de gravação de voz e, portanto, não registram as ordens recebidas verbalmente. Durante o período de investigação, os agentes autônomos atuaram na recepção de ordens de clientes.

41. Em sua defesa, a Geração Futuro informou que está estabelecendo plano de ação para sanar a pendência de sistema de gravação para AAIs.

42. A alegação da Geração Futuro de que os pontos mencionados nesta seção foram tratados e devidamente resolvidos não afasta a responsabilidade pelas infrações constatadas à época da auditoria, uma vez que a conduta esperada da Geração Futuro é o atendimento integral da norma descumprida desde o início de sua vigência. Diante disso, restam descumpridos o artigo 17, inciso I[27] da Instrução CVM nº 497/2011 e os itens 57, 58 e 114[28] do Roteiro Básico.

---

entre quantidade de negócios de pessoas vinculadas, exceto carteira própria, e quantidade total de negócios do Participante, por mercado; iii) Relação entre quantidade de negócios de carteira própria e quantidade total de negócios do Participante, por mercado; iv) Relação entre quantidade de negócios de pessoas vinculadas cujas contrapartes sejam clientes do participante e quantidade total de negócios de pessoas vinculadas."

[26] EIRELI - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada

[27] Art. 17. A instituição integrante do sistema de distribuição deve: I - estender aos agentes autônomos de investimento por ela contratados, diretamente ou por meio de pessoa jurídica, na forma do art. 2º, a aplicação das regras, procedimentos e controles internos por ela adotados;

[28] 57) O Participante deve gravar, de forma inteligível, todas as ordens verbais recebidas por telefone ou dispositivo semelhante e todas as ordens escritas recebidas por sistema de mensagem instantânea emitidas pelos clientes. Ordens recebidas pessoalmente devem ser registradas por escrito.

58) O Participante deve manter íntegras todas as transmissões de ordens recebidas dos clientes pelo prazo mínimo de 5 anos e em que constem registradas as seguintes informações: data, horário de início, horário fim ou duração, ramal telefônico, usuário de origem e de destino.

114) O agente autônomo de investimento contratado pelo Participante deve estar sujeito a todas as suas políticas de controles internos, sendo que o Participante assume responsabilidade por todos e quaisquer atos do agente autônomo na condição de seu preposto.

BM&FBOVESPA SUPERVISÃO DE MERCADOS
Rua XV de Novembro, 275, 8º andar
01013-001 – São Paulo, SP
Tel.: (11) 2565-4000 – Fax: (11) 2565-7074

43. A GAP selecionou também amostras de 94 (noventa e quatro) ordens executadas entre agosto a outubro de 2012, indicando que não haviam sido apresentadas as gravações das seguintes operações:

Código	Cliente	Pregão	Negócio
1.571	[redacted]	17/10/2012	46.900
1.572	[redacted]		45.730
10.015	[redacted]	06/08/2012	23.420
10.028	[redacted]	14/09/2012	124.410
10.082	[redacted]	20/09/2012	25.110
19.058	[redacted]	09/08/2012	39.220
37.080	[redacted]	20/09/2012	77.540
13.692	[redacted]	24/10/2012	161.830
		25/10/2012	287.290
14.429	[redacted]	28/08/2012	58.900
		06/09/2012	3.230
		31/08/2012	20.820
		25/09/2012	60.920
		19/10/2012	79.220
36.041	[redacted]	17/09/2012	93.220
38.373	[redacted]	26/10/2012	36.720
38.374	[redacted]	13/09/2012	49.050
39.421	[redacted]	29/08/2012	410.610
19.042	[redacted]	06/09/2012	2.360
12.965	[redacted]	28/08/2012	200
		29/08/2012	30
		15/10/2012	55.910
			1.890
		21/08/2012	50
11.013	[redacted]	02/10/2012	18.160

44. A Geração Futuro indica que os negócios foram realizados por 8 (oito) AAI que não possuem sistema de gravação de ordens (itens destacados na tabela acima em negrito). Informou ainda que está sob estudo a implementação do sistema de gravação para os AAIs.

BM&FBOVESPA SUPERVISÃO DE MERCADOS
Rua XV de Novembro, 275, 8º andar
01013-001 – São Paulo, SP
Tel.: (11) 2565-4000 – Fax: (11) 2565-7074

45. Para as demais ordens, a Geração Futuro apresenta esclarecimentos alegando que foram ordens escritas ou que não havia divergências.

46. Tendo em vista a responsabilidade dos intermediários conforme previsto no artigo 15[29] e artigo 17, inciso I[30] da Instrução CVM nº 497/2011, a Geração Futuro descumpriu os itens 57 e 58 do Roteiro Básico.

II. 4. Liquidação.

II.4.a. Transferência de recursos entre clientes.

47. Constatou-se, ainda, durante a auditoria, a transferência de recursos entre contas-correntes de clientes, mantidas pela Geração Futuro, na forma abaixo demonstrada:

Data	Código origem	Cliente origem	Código destino	Cliente destino	Valor R$
05/06/2012	1.013.893	[redacted]	38.655	[redacted]	(1.226,47)
12/07/2012	39.139	[redacted]	19.129	[redacted]	(3.000,00)
29/06/2012	37.041	[redacted]	37.143	[redacted]	(13.000,00)
03/05/2012	2.191	[redacted]	2.190	[redacted]	(3.624,20)
05/07/2012			3.107	[redacted]	(554,21)
					(1.134,03)
18/07/2012					(236,96)
			2.192	[redacted]	(1.031,33)
15/05/2012	39.006	[redacted]	39.403	[redacted]	(7.000,00)
					(120,81)
06/07/2012	10.473	[redacted]	10.002	[redacted]	(919,11)
03/08/2012					(1.429,18)
10/09/2012					(696,16)
18/07/2012	36.634	[redacted]	15.408	[redacted]	(2.395,76)
24/09/2012	4.383	[redacted]	4.394	[redacted]	(3.000,00)
05/10/2012					(5.000,00)

[29] Art. 15. A instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários responde, perante os clientes e perante quaisquer terceiros, pelos atos praticados por agente autônomo de investimento por ela contratado.
[30] Art. 17. A instituição integrante do sistema de distribuição deve: I – estender aos agentes autônomos de investimento por ela contratados, diretamente ou por meio de pessoa jurídica, na forma do art. 2º, a aplicação das regras, procedimentos e controles internos por ela adotados;

BM&FBOVESPA SUPERVISÃO DE MERCADOS
Rua XV de Novembro, 275, 8º andar
01013-001 – São Paulo, SP
Tel.: (11) 2565-4000 – Fax: (11) 2565-7074

48. A Geração Futuro afirma que já implementou procedimento interno que proíbe qualquer transferência interna de recursos entre clientes.

49. Não obstante, a falta de monitoramento de tais transferências já realizadas caracterizam infração da Geração Futuro à Instrução CVM nº 301/1999, artigo 6º, inciso X[31], bem como, o item 103[32] do Roteiro Básico.

II.5. Custódia.

50. O Relatório de Auditoria identificou que a pessoa responsável na Geração Futuro por validar as transferências de ações em custódia de clientes no sistema da BM&FBOVESPA, [redacted] também é o responsável pela Mesa de Operações, com acesso para inserir ordens no sistema de negociação Mega Bolsa e Robotrader, o que é incompatível com a regulamentação vigente.

51. Em sua defesa a Geração Futuro afirma que foram instituídos dois responsáveis pelas validações das transferências das ações, sendo o Superintendente [redacted] (situado em São Paulo) e o Gerente Administrativo [redacted] (situado no Rio de Janeiro).

52. Verifica-se, portanto, o descumprimento ao item 121[33] do Roteiro Básico.

II.6. Risco.

53. A GAP verificou que a Geração Futuro não realiza o monitoramento dos limites operacionais atribuídos aos clientes que não possuem assessores e são atendidos diretamente pela mesa de operações.

---

[31] Art. 6º Para fins do disposto no art. 11, inciso I, da Lei nº 9.613, de 1998, as pessoas mencionadas no art. 2º desta Instrução devem monitorar continuamente as seguintes operações ou situações envolvendo títulos ou valores mobiliários: X – transferências privadas, sem motivação aparente, de recursos e de valores mobiliários;

[32] O participante deve dispor de mecanismo de controle, sob responsabilidade da alta administração, que identifique, avalie, mitigue e monitore os riscos relacionados à lavagem de dinheiro, incluindo:

[33] 121) O acesso aos sistemas, bancos de dados e redes – próprios ou adquiridos de terceiros ou da BM&FBOVESPA – deve seguir as seguintes características: Usuário individual e único; Estar protegido por senha; Ser concedido conforme matriz de segregação de funções para evitar conflito de interesses; Ser aprovado pelo proprietário da informação; Ser concedido somente a profissionais que possuam vínculo com o Participante. O Participante deve administrar os acessos (concessão, alteração e exclusão) para manter as características descritas.

BM&FBOVESPA SUPERVISÃO DE MERCADOS
Rua XV de Novembro, 275, 8º andar
01013-001 – São Paulo, SP
Tel.: (11) 2565-4000 – Fax: (11) 2565-7074

54. Para os clientes atendidos por assessores, segundo o Relatório de Auditoria (item 6.1), a Geração Futuro "não tem mecanismos próprios de gerenciamento do risco intradiário a que esteja exposto, abrangendo as posições em aberto em todos os mercados, as movimentações diárias de seus clientes e os limites operacionais", somente realizando o monitoramento "no final do dia, pelos próprios assessores dos respectivos clientes, considerando exclusivamente o volume operado no dia. Em caso de eventual extrapolação do limite, esse fato não é reportado à diretoria."

55. Em sua resposta, a Geração Futuro reconhece tal fato e afirma que, em dezembro de 2012, implementou uma plataforma eletrônica, desenvolvida por ela, em que os responsáveis por risco e o departamento de compliance monitoram durante todo o dia, em tempo real, as variações de limites disponíveis e solicitam enquadramento para as operações realizadas.

56. A alegação da Geração Futuro de que os pontos mencionados nesta seção foram tratados e devidamente resolvidos não afasta a responsabilidade pelas infrações constatadas à época da auditoria, uma vez que a conduta esperada da Geração Futuro é o atendimento integral da norma descumprida desde o início de sua vigência. Restaram assim descumpridos os itens 83[34] e 84[35] do Roteiro Básico.

57. Além disso, em amostra de 15 (quinze) clientes, foi identificada divergência entre o limite registrado pela Corretora no Sinacor e o calculado pela GAP (considerando os parâmetros constantes na política de definição de limites do Participante) para 1 (um) cliente, conforme abaixo:

Código	Cliente	Limite auditoria	Limite Sinacor
4.387	[redacted]	168.622.237	347.181.348

[34] 83) O Participante deve monitorar ao longo do dia os limites operacionais atribuídos a seus clientes em processo de gerenciamento de risco intradiário.

[35] 84) O Participante deve estabelecer mecanismos próprios de gerenciamento de risco intradiário a que esteja exposto perante cada um de seus clientes, abrangendo as posições em aberto em todos os mercados e as movimentações diárias dos seus clientes, não se limitando aos mercados administrados pela BM&FBOVESPA.

BM&FBOVESPA SUPERVISÃO DE MERCADOS
Rua XV de Novembro, 275, 8º andar
01013-001 – São Paulo, SP
Tel.: (11) 2565-4000 – Fax: (11) 2565-7074

58. Na mesma amostragem, não foi possível identificar o limite atribuído ao cliente [redacted] (R$ 50.000,00) e se este estaria de acordo com a política de definição de limites operacionais, visto que não foram apresentadas informações financeiras e patrimoniais daquele cliente.

59. Em sua manifestação, a Geração Futuro menciona que, quanto ao Fundo de Investimento [redacted] houve em erro operacional do Departamento de Cadastro que selecionou erroneamente o tipo de dado financeiro/patrimonial no Sinacor, sendo que tal erro já teria sido solucionado; em relação ao outro cliente, foi requerida toda a documentação cadastral, sendo que o limite de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) foi atribuído em função de uma análise média das operações realizadas.

60. As informações prestadas pela Geração Futuro de que os pontos mencionados nesta seção foram tratados e devidamente resolvidos não afasta a responsabilidade pelas infrações constatadas à época da auditoria, uma vez que a conduta esperada da Geração Futuro é o atendimento integral da norma descumprida desde o início de sua vigência, isso implica em descumprimento dos itens 82[36] e 83 do Roteiro Básico.

II.7. Integridade.

61. Foi identificado pela GAP que os profissionais abaixo citados não apresentavam certificados em suas respectivas áreas de conhecimento.

Área de conhecimento	Profissionais não certificados
Operações	[redacted]

[36] 82) O Participante deve manter procedimentos para o estabelecimento de limites operacionais e de exposição ao risco de cada cliente, de acordo com critérios objetivos.

BM&FBOVESPA SUPERVISÃO DE MERCADOS
Rua XV de Novembro, 275, 8º andar
01013-001 – São Paulo, SP
Tel.: (11) 2565-4000 – Fax: (11) 2565-7074

Gerência Jurídica
Fls. 11
BSM

Área de conhecimento	Profissionais não certificados
	• [redacted]
Back Office	• [redacted]
Cadastro	• [redacted]
Risco	• [redacted]
Compliance	• [redacted]
Comercial	• [redacted]

62. Em sua defesa, a Geração Futuro informou ter um plano de ação para que todos os colaboradores realizem as certificações necessárias ainda no primeiro trimestre de 2013.

63. Adicionalmente, afirmou que alguns dos profissionais elencados pela GAP estavam no quadro social das empresas para cumprir a antiga legislação e que todos eles estariam em processo de alteração da composição societária, sendo estes [redacted].

BM&FBOVESPA SUPERVISÃO DE MERCADOS
Rua XV de Novembro, 275, 8º andar
01013-001 – São Paulo, SP
Tel.: (11) 2565-4000 – Fax: (11) 2565-7074

64. Por fim, esclareceu que os profissionais [redacted] são profissionais do Departamento de Marketing que realizam atividades para distribuição de fundos de investimentos.

65. Dessa forma, a Geração Futuro agiu em desconformidade com o Ofício Circular BM&FBOVESPA 007/2012-DO, bem como com os itens 97[37] e 105[38] do Roteiro Básico.

66. Além disso, foram identificados 32 (trinta e dois) profissionais que não estão credenciados pela BM&FBOVESPA:

Profissional	Função	Área
[redacted]	Agente Autônomo de Investimentos	Escritório de representação
	Agente Autônomo de Investimentos	Filial RS
	Agente Autônomo de Investimentos	Escritório de representação
	Agente Autônomo de Investimentos	Escritório de representação
	Agente Autônomo de Investimentos	Escritório de representação
	Assistente de Mesa de Operações I	Mesa de Operações RJ
	Agente Autônomo de Investimentos	Escritório de representação
	Operador de Mesa II	Mesa de Operações SP
	Agente Autônomo de Investimentos	Escritório de representação
	Agente Autônomo de Investimentos	Escritório de representação
	Agente Autônomo de Investimentos	Mesa de operações SP
	Agente Autônomo de Investimentos	Mesa de operações SP
	Operador de mesa	Mesa de operações RJ
	Agente Autônomo de Investimentos	Mesa de operações SP
	Agente Autônomo de Investimentos	Escritório de representação
	Agente Autônomo de Investimentos	Escritório de representação
	Assistente de Mesa de Operações I	Mesa de Operações RS
	Agente Autônomo de Investimentos	Escritório de representação
	Agente Autônomo de Investimentos	Mesa de operações SP
	Agente Autônomo de Investimentos	Escritório de representação
	Agente Autônomo de Investimentos	Filial RS
	Agente Autônomo de Investimentos	Mesa de operações SP

[37] 97) O Participante deve dispor de, pelo menos, um profissional responsável por Compliance e certificado pela BM&FBOVESPA.
[38] 105) O Participante deve atender aos requisitos estabelecidos pela BM&FBOVESPA para certificação de todos os seus profissionais que exerçam atividades relacionadas aos mercados da BM&FBOVESPA.

BM&FBOVESPA SUPERVISÃO DE MERCADOS
Rua XV de Novembro, 275, 8º andar
01013-001 – São Paulo, SP
Tel.: (11) 2565-4000 – Fax: (11) 2565-7074

Profissional	Função	Área
[redacted]	Agente Autônomo de Investimentos	Escritório de representação
	Agente Autônomo de Investimentos	Escritório de representação
	Agente Autônomo de Investimentos	Mesa de operações SP
	Agente Autônomo de Investimentos	Escritório de representação
	Agente Autônomo de Investimentos	Escritório de representação
	Agente Autônomo de Investimentos	Mesa de operações SP
	Agente Autônomo de Investimentos	Escritório de representação
	Agente Autônomo de Investimentos	Mesa de operações SP
	Agente Autônomo de Investimentos	Mesa de operações SP
	Agente Autônomo de Investimentos	Escritório de representação

67. A esse respeito, a Geração Futuro esclarece que os profissionais seriam credenciados até 28/02/2013 e que alguns são sócios de agentes autônomos de investimentos para atender a antiga legislação.

68. Fica evidenciada a infração da Geração Futuro ao Ofício Circular BM&FBOVESPA 053/2010-DP e aos itens 106[39] e 111[40] do Roteiro Básico.

69. Ainda, os seguintes profissionais não estão registrados no Gerenciador de Habilitação de Profissionais ("GHP"):

Profissional	Função	Área
[redacted]	Consultor de Investimento Institucional	Comercial SP
	Consultor de Investimento IV	Comercial RS
	Coordenador de eventos	Marketing SP
	Designer Senior	Marketing SP
	Designer Pleno	Marketing SP
	Agente Autônomo de Investimentos	Mesa de operações SP
	Agente Autônomo de Investimentos	Escritório de representação
	Agente Autônomo de Investimentos	Escritório de representação
	Agente Autônomo de Investimentos	Mesa de operações SP

[39] 106) Todos os profissionais (terceirizados ou não) que atuem como Operadores devem ser previamente credenciados pela BM&FBOVESPA antes de iniciar suas atividades no Participante.
[40] 111) O agente autônomo de investimento deve estar credenciado pela BM&FBOVESPA e, quando aplicável, certificado na função exercida e inscrito no GHP – Gerenciador de Habilitação de Profissionais, antes de iniciar suas atividades no Participante.

BM&FBOVESPA SUPERVISÃO DE MERCADOS
Rua XV de Novembro, 275, 8º andar
01013-001 – São Paulo, SP
Tel.: (11) 2565-4000 – Fax: (11) 2565-7074

70. Em sua defesa, a Geração Futuro menciona que os profissionais já foram devidamente registrados no GHP, com as ressalvas de que [redacted] não exercem atividades e estão nos quadros sociais para atender a antiga legislação; e os funcionários [redacted] são do Departamento de Marketing.

71. Verifica-se, portanto, o descumprimento dos itens 4.1[41] e 5.1[42] do Ofício Circular BM&FBOVESPA 053/2010-DP e os itens 111 e 112[43] do Roteiro Básico.

II.8. Clubes de Investimentos.

72. A GAP apurou que os contratos de gestão dos seguintes clubes de investimento não preveem a responsabilidade solidária entre o Gestor e o Administrador:

Clube de investimentos	Gestor
[redacted]	[redacted]
[redacted]	[redacted]

73. A Geração Futuro mencionou que tratam-se de contratos muito antigos e não refletiam a atual legislação, informando que já foi elaborada nova minuta para aditamento e assinatura dos gestores.

74. A ausência de previsão de responsabilidade solidária entre o Gestor e o Administrador infringe ao Parágrafo 3º do artigo 19[44] da Instrução CVM nº 494/2011.

[41] 4.1.1 Poderão realizar operações no Pregão Eletrônico: a) Sociedades Corretoras autorizadas pela Bolsa; e b) outros participantes especialmente autorizados pelo Diretor Presidente da Bolsa.
[42] 5.1.1 O Operador é o profissional, especialmente credenciado perante a Bolsa, que representa a Sociedade Corretora no recinto de Negociação e/ou no Sistema Eletrônico de Negociação. 5.1.2 Somente o operador de Sociedade Corretora autorizada a operar no Pregão poderá realizar operações de compra e venda de Ativos, em nome e por conta da Sociedade Corretora a que estiver vinculado, nos mercados administrados pela Bolsa.
[43] 112) O Participante deve manter atualizadas as informações constantes no GHP – Gerenciador de Habilitação de Profissionais da BM&FBOVESPA.

BM&FBOVESPA SUPERVISÃO DE MERCADOS
Rua XV de Novembro, 275, 8º andar
01013-001 – São Paulo, SP
Tel.: (11) 2565-4000 – Fax: (11) 2565-7074

II.9. Prevenção à Lavagem de Dinheiro.

75. Foram identificadas irregularidades e falhas no controle que permitisse à Geração Futuro identificar, avaliar, mitigar e monitorar riscos relacionados à lavagem de dinheiro, abrangendo envios periódicos de recursos pelos clientes, transferência de custódia (entradas e saídas), operação de clientes não residentes e operação de clientes considerados Pessoas Politicamente Expostas.

76. A Geração Futuro mencionou que estaria alterando e/ou substituindo todos os seus sistemas, com previsão para a implantação de melhorias no sistema de prevenção à lavagem de dinheiro para 15/3/2013. Tal sistema conteria mecanismos de monitoração requisitados pela BSM.

77. A falta da monitoração para prevenção à lavagem de dinheiro implica em descumprimento dos artigos 3º[45] e 6º[46] da Instrução CVM nº 301/1999 e ao Item 103[47] do Roteiro Básico.

---

[44] Art. 19. A gestão da carteira do Clube pode ser exercida: (...) § 3º Os contratos firmados na forma do caput, inciso II, devem estipular a responsabilidade solidária entre o administrador e o gestor contratado por eventuais prejuízos causados aos coistas do Clube em virtude das condutas contrárias à lei, à regulamentação ou ao estatuto.

[45] Art. 3º - Para os fins do disposto no art. 10, inciso I, da Lei nº 9.613/98, as pessoas mencionadas no art. 2º desta Instrução identificarão seus clientes e manterão cadastro atualizado dos mesmos. § 1º Sem prejuízo do disposto na Instrução CVM nº 220, de 15 de setembro de 1994, qualquer cadastro de clientes deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: I. se pessoa natural: a) nome completo, b) sexo, c) data de nascimento, d) naturalidade, e) nacionalidade, f) estado civil, g) filiação, h)nome do cônjuge ou companheiro, i) natureza e o número de identificação, nome do órgão expedidor e data de expedição; j) número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF; k) endereço completo e número de telefone, l) endereço eletrônico para correspondência; m) ocupação profissional; n) entidade para a qual trabalha, o) informação sobre rendimentos e informação patrimonial, p) informação sobre o perfil de risco, q) se o cliente operar por conta de terceiros, no caso dos administradores de fundos de investimento e de carteiras administradas; r) se o cliente autoriza ou não a transmissão de ordens por procurador; s) indicação de se há procuradores ou não; t) qualificação dos procuradores; u) datas das atualizações do cadastro; v) assinatura do cliente; w) cópia do documento de identidade e comprovante de residência, II - Se pessoa jurídica: a) a denominação ou razão social; b) nomes dos controladores, administradores e procuradores; c) número de identificação do registro empresarial (NIRE) e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); d) endereço completo (logradouro, complemento, bairro, cidade, unidade da federação e CEP) e número de telefone; e) atividade principal desenvolvida; f) informações acerca da situação patrimonial e financeira respectiva; g) denominação ou razão social de pessoas jurídicas controladoras, controladas ou coligadas. III. nas demais hipóteses: a) a identificação completa dos clientes; b) a identificação completa de seus representantes e/ou administradores; c) situação financeira e patrimonial; d) informações sobre o perfil de risco; e) se o cliente opera por conta de terceiros; f) datas das atualizações do cadastro; e g) assinatura do cliente.

[46] Art. 6º - Para os fins do disposto no art. 11, inciso I, da Lei nº 9.613/98, as pessoas mencionadas no art. 2º desta Instrução dispensarão especial atenção às seguintes operações envolvendo títulos ou valores mobiliários: I. operações cujos valores se afigurem objetivamente incompatíveis com a ocupação profissional, os rendimentos e/ou a situação patrimonial/financeira de qualquer das partes envolvidas, tomando-se por base as informações cadastrais respectivas; II. operações realizadas, repetidamente, entre as mesmas partes, nas quais haja seguidos ganhos ou perdas no que se refere a algum dos envolvidos; III. operações que evidenciem oscilação significativa em relação ao volume e/ou frequência de negócios de qualquer das partes envolvidas; IV.

BM&FBOVESPA SUPERVISÃO DE MERCADOS
Rua XV de Novembro, 275, 8º andar
01013-001 – São Paulo, SP
Tel.: (11) 2565-4000 – Fax: (11) 2565-7074

II.10. Continuidade de Negócios.

78. O Plano de Continuidade dos Negócios da Geração Futuro define que, no caso de indisponibilidade do *site* principal (São Paulo), será utilizada a infraestrutura de contingência localizada na filial (Rio de Janeiro) para manutenção das operações e liquidação com a BM&FBOVESPA e clientes.

79. A GAP analisou o Plano de Continuidade de Negócios quanto à abrangência da documentação, ao objetivo mínimo de recuperação, à infraestrutura implantada e aos testes realizados, e não foram identificados testes do Plano de Continuidade dos Negócios para atendimento à estratégia de continuidade de liquidação com a BM&FBOVESPA e com os clientes e de atualização de posições.

80. A Geração Futuro manifestou-se no sentido de que foram executados testes de impossibilidade de acesso físico devido às inúmeras demandas ocorridas nos finais de semana de dezembro de 2012, só podendo concluir parcialmente os testes de indisponibilidade de acesso lógico. Com isso, a Geração Futuro informou que realizará um relatório com os testes efetivados naquela época e reagendará novos testes para o primeiro trimestre de 2013.

81. A alegação da Geração Futuro de que os pontos mencionados nesta seção foram tratados e devidamente resolvidos não afasta a responsabilidade pelas infrações constatadas à época da auditoria, uma vez que a conduta esperada da Geração Futuro é o atendimento integral da norma descumprida desde o início de sua vigência. A Geração Futuro, portanto, não cumpriu com os objetivos mínimos do plano de continuidade em infração ao disposto no item 125[48].

---

operações cujos desdobramentos contemplem características que possam constituir artifício para burla da identificação dos efetivos envolvidos e/ou beneficiários respectivos; V. operações cujas características e/ou desdobramentos evidenciem atuação, de forma contumaz, em nome de terceiros; e VI. operações que evidenciem mudança repentina e objetivamente injustificada relativamente às modalidades operacionais usualmente utilizadas pelo(s) envolvido(s).

[47] 103) O Participante deve dispor de mecanismos de controle, sob responsabilidade da alta administração, que identifique, avalie, mitigue e monitore os riscos relacionados a lavagem de dinheiro.

[48] 125) O Participante deve desenvolver, implantar e testar plano de continuidade de negócios cujos objetivos mínimos de continuidade sejam: A) Quanto à liquidação com a BM&FBOVESPA, mecanismos que garantam: Liquidação diária com a BM&FBOVESPA; Depósito de garantias; Atendimento de chamada de margem; Recebimento e pagamento dos valores de liquidação; Entrega e recebimento de ativos; Autorização de movimentação de ativos. B) Quanto à liquidação com clientes,

BM&FBOVESPA SUPERVISÃO DE MERCADOS
Rua XV de Novembro, 275, 8º andar
01013-001 – São Paulo, SP
Tel.: (11) 2565-4000 – Fax: (11) 2565-7074

III. ACUSAÇÃO.

82. Tendo em vista o acima exposto, conclui-se que a Geração Futuro:

Infrações Graves[49]

a. violou artigo 2º da Instrução CVM nº 310/1999, por enviar extratos para outro endereço que não o do titular da conta, alterada pela Instrução CVM nº 441/06 (item II.2.d deste Termo de Acusação);

b. infringiu o Inciso III, do artigo 13 da Instrução CVM n.º 497/2011 por permitir ao AAI ser procurador ou representante do cliente da instituição (item II.2.f deste Termo de Acusação);

c. violou o Parágrafo 3º do artigo 19 da Instrução CVM n.º 494/2011, por deixar de referenciar a responsabilidade solidária entre o Gestor e o Administrador dos Clubes (item II.8. deste Termo de Acusação);

Demais infrações

d. violou os itens 3, 4, 5 e 6 do Roteiro Básico, vez que os clientes da Geração Futuro estavam sem perfil de investimento definido e operaram em desacordo com os respectivos perfis (item II.1. deste Termo de Acusação);

e. infringiu o item 22 do Roteiro Básico, vez que realizou alterações nos critérios de cobrança de corretagem não informou e não possuí política para tais alterações (item II.2.b. deste Termo de Acusação);

f. violou o item 28 do Roteiro Básico ao não manter os cadastros de clientes atualizados e adequados (item II.2.c deste Termo de Acusação);

g. descumpriu o item 45 do Roteiro Básico por ausência de informações essenciais no site de internet (item II.3.a. deste Termo de Acusação);

---

mecanismos que garantam: Comunicação com clientes, BM&FBOVESPA, Corretora, Agente de Custódia, Agente/Membro de Compensação e Banco Liquidante; Monitoramento da entrada e saída de recursos. C) Quanto à atualização de posições, mecanismos que garantam: Cliente inserir ordem de encerramento de posição na BM&FBOVESPA; Para as operações realizadas em D+zero: Confirmar as ordens; Especificar as ordens; Repassar ou realocar.

[49] Conforme Instrução CVM n.º 444/06.

BM&FBOVESPA SUPERVISÃO DE MERCADOS
Rua XV de Novembro, 275, 8º andar
01013-001 – São Paulo, SP
Tel.: (11) 2565-4000 – Fax: (11) 2565-7074

h. violou os itens 82, 83 e 84 do Roteiro Básico por não manter procedimento de gerenciamento de risco, deixar de monitorar o risco intradiário (item II.6. deste Termo de Acusação);

i. contrariou o item 107 do Roteiro Básico ao não observar as vedações regulamentares ao agente autônomo de investimentos (item II.2.f. deste Termo de Acusação);

j. infringiu o item 103 do Roteiro Básico por deixar de manter mecanismo de controle e monitoramento de riscos relacionados à lavagem de dinheiro (item II.9. deste Termo de Acusação);

k. descumpriu o item 125 do Roteiro Básico por não manter e executar o plano de continuidade de negócios (item II.10. deste Termo de Acusação);

l. infringiu cumulativamente o Ofício Circular 053/2012-DP e os itens 9 e 13 do Roteiro Básico, pois alterou suas regras de procedimento e não comunicou a seus clientes (item II.2.a - deste Termo de Acusação);

m. descumpriu o Ofício Circular 053/2012-DP e o item 9 do Roteiro Básico ao deixar de informar aos seus clientes sobre a política de operação de pessoas vinculadas e carteira própria, controle de risco e forma de comunicação aos clientes (item II.2.a. deste Termo de Acusação);

n. violou o artigo 5° da Instrução CVM n.° 310/1999, vez que os cadastros devem estar atualizados e os extratos não podem ser enviados para instituições financeiras (item II.2.d deste Termo de Acusação);

o. descumpriu o Artigo 3° da Instrução CVM n.° 301/99 e ao item 14 do Roteiro Básico uma vez que não houve atualização constante do cadastro (item II.2.c deste Termo de Acusação);

p. violou aos artigo 2°, incisos I, III e V e artigo 3° da Instrução CVM 301/1999 cumulada aos itens 14, 16 e 20 do Roteiro Básico por manter cadastros sem os dados necessários, cadastros específicos para derivativos, intermediação e manter dados, informações e declarações completas (item II.2.c deste Termo de Acusação);

BM&FBOVESPA SUPERVISÃO DE MERCADOS
Rua XV de Novembro, 275, 8º andar
01013-001 – São Paulo, SP
Tel.: (11) 2565-4000 – Fax: (11) 2565-7074

Gerência Jurídica Fls. BSM

q. violou o artigo 15 e o artigo 17, inciso I da Instrução CVM 497/2011, consequentemente o artigo 15 da mesma instrução, bem como, os itens 57, 58 e 114 do Roteiro Básico, por não apresentarem sistema de gravação de ordens e não manter para os agentes autônomos vinculados à Geração Futuro também sistema de gravação de ordens (item II.3.b. deste Termo de Acusação);

r. infringiu os artigos 6°, inciso X e o artigo 7° da Instrução CVM 301/1999 por não manter sistema de monitoramento de prevenção de lavagem de dinheiro para transferências entre contas de clientes e por não informar aos Órgãos de controle (item II.4.a. deste Termo de Acusação);

s. descumpriu o Ofício Circular 007/2012-DO e aos itens 97 e 105 do Roteiro Básico por manter funcionários e sem as certificações e treinamentos devidos (item II.7. deste Termo de Acusação);

t. infringiu o Ofício Circular 053/2010-DP, bem como, os itens 106, 111 e 112 do Roteiro Básico por manter profissionais atuando no mercado de bolsa sem o devido credenciamento e atualização dos profissionais no sistema GHP (item II.7. deste Termo de Acusação); e

u. descumpriu os artigos 3° e 6° da Instrução CVM n.° 301/1999, bem como, o item 103 do Roteiro Básico por não manter mecanismos de controle, avaliação e mitigação de riscos relacionados à lavagem de dinheiro (item II.9. deste Termo de Acusação);

83. Angelo Cesar Cossi, Diretor para o Mercado de Ações da Geração Futuro[50], sujeita-se às mesmas penalidades pelo não cumprimento das disposições indicadas, em função do artigo 4°[51], da Instrução CVM nº 387/2003, tendo restado claro que não foram tomados todos os cuidados necessários para a administração dos negócios da Geração Futuro, havendo, inclusive, falhas nos controles internos de segurança em tecnologia da informação.

[50] Conforme cadastro mantido junto à BM&FBOVESPA.

[51] Art.4° As corretoras devem indicar à bolsa de que sejam associadas e à CVM um diretor estatutário, que será responsável pelo cumprimento dos dispositivos contidos nesta Instrução.

BM&FBOVESPA SUPERVISÃO DE MERCADOS
Rua XV de Novembro, 275, 8° andar
01013-001 – São Paulo, SP
Tel.: (11) 2565-4000 – Fax: (11) 2565-7074

84. Amilton José Bardelotti, Diretor responsável pela Instrução CVM nº 301/1999 da Geração Futuro[52], sujeita-se às penalidades pelo não cumprimento das disposições indicadas, em função do artigo 3º, paragrafo 2º[53], bem como, do artigo 6º, inciso X da Instrução CVM nº 301/1999, tendo restado claro que não foram tomados todos os cuidados necessários para a manutenção atualizada de cadastro, monitoração e dever de informar sobre a prevenção de lavagem de dinheiro devidamente previsto em norma.

85. Intimem-se os acusados para que, no prazo de 30 dias, apresentem sua defesa, informando que poderá ser proposta celebração de Termo de Compromisso, exceto em relação às violações à Instrução CVM nº 301/1999, nos termos do artigo 46 e seguintes do Regulamento Processual da BSM.

São Paulo, 14 de agosto de 2013.

Marcos José Rodrigues Torres

Diretor de Autorregulação

[52] Conforme informação prestada pela Comissão de Valores Mobiliários.

[53] Art. 3º Para os fins do disposto no art. 10, inciso I, da Lei nº 9.613/98, as pessoas mencionadas no art. 2º desta Instrução identificarão seus clientes e manterão cadastro atualizado dos mesmos.(...) § 2º As pessoas de que trata o art. 2º devem atualizar os dados cadastrais dos clientes ativos em intervalos não superiores a 24 (vinte e quatro) meses.

BM&FBOVESPA SUPERVISÃO DE MERCADOS
Rua XV de Novembro, 275, 8º andar
01013-001 – São Paulo, SP
Tel.: (11) 2565-4000 – Fax: (11) 2565-7074